



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – *CAMPUS* OURICURI, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 188, de 28/02/2020, publicada no DOU de 03/03/2020, por meio da Comissão Permanente de Execução de Processos de Seleção para Concessão de Auxílios Estudantis – *campus* Ouricuri, nomeada pela Portaria nº 66, de 3 de agosto de 2020 e em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, instituída no IF Sertão PE pela Política de Assistência Estudantil consoante Resolução nº 46, de 25 de setembro de 2015, faz saber e torna pública as normas e prazos para a concessão do Auxílio Inclusão Digital para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri no contexto da pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º – O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar condições ao estudante para a manutenção remota das atividades acadêmicas no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como no período de reposição das aulas. O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir equipamentos e/ou acessórios que possibilitem o acesso à *internet*.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º – Estudantes do IF Sertão-PE – *campus* Ouricuri, matriculados no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja, FIC – eletricitista predial e Ensino Superior com renda per capita mensal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

familiar de até um salário mínimo e meio e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

§ 1º – Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se ao Auxílio Inclusão Digital I.

§ 2º – O Auxílio Inclusão Digital I poderá ser acumulado com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º – O Auxílio Inclusão Digital I será concedido, excepcionalmente, atendendo às seguintes condições:

- a) Que os estudantes contemplados atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no edital de concessão de auxílio;
- b) Não ter sido contemplado com o Auxílio Inclusão Digital I por meio dos Editais nº 07/2020 e 10/2020;
- c) Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus* para cobrir esta despesa;
- d) Assinatura do termo de compromisso pelo aluno ou responsável legal.

Para as despesas decorrentes do edital em epígrafe serão utilizados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Ação 2994 – Fonte 0100000000 no valor R\$ 90.000,00 constante na LOA/2020 deste *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

DO VALOR DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

Art. 4º – Será ofertado o Auxílio Inclusão Digital I para aquisição de equipamentos e/ou acessórios de acesso à *internet*, ofertado em cota única.

4.1.2 TABELA – Tipo de auxílio, valor e vagas

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR	VAGAS
INCLUSÃO DIGITAL I	R\$ 600,00	150

DA VIGÊNCIA

Art. 5º - A concessão do Auxílio Inclusão Digital I, pago em parcela única, encerra-se com o seu pagamento.

DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PELO ALUNO

Art. 6º - O aluno beneficiário do Auxílio Inclusão Digital I, após o recebimento do recurso, possui 10 dias úteis para realizar a aquisição do equipamento/acessório de internet.

6.1 Como comprovação da aplicação do recurso público para o fim a que se destina, ao aluno contemplado com o Auxílio Inclusão Digital I fica a obrigatoriedade de envio de cópia da nota fiscal original do produto com recibo identificando o(a) aluno(a) como comprador(a), quando da aquisição de equipamentos seminovos. Quando da aquisição de equipamento e/ou acessórios novos, deverá constar na nota fiscal o nome do aluno como comprador, se maior de idade, e o nome do(a) genitor (a) ou responsável legal se o aluno(a) for menor de idade. Neste caso, deve-se, enviar, também cópia da nota fiscal do produto.

A compra do equipamento/acessórios deverá ocorrer em até 10 dias úteis após o recebimento do recurso e todos os documentos comprobatórios da compra deverão ser enviados para o link <https://forms.gle/umB4Cnm8xStWgpDs6> de acordo com a data fixada no cronograma deste Edital.



CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 7º – Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I – Solicitar o Auxílio Inclusão Digital I através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/TGjp5JmX91A6zHsq9> no período de 01 a 10 de dezembro de 2020.

II – Anexar:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo ou cópia do cartão ou extrato de pagamento do Programa Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS), caso possua;

b) Declaração de responsabilidade que deverá ser assinalado no ato do preenchimento do formulário de inscrição on-line, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração de Responsabilidade Original (Anexo III) devidamente preenchida e assinada pelo estudante adulto ou pelo responsável legal, no caso de estudante adolescente, quando do retorno das atividades presenciais no setor SAE, do IF Sertão Pernambucano –*campus*Ouricuri.

c) Cópia do CPF dos membros da família maiores de 18 anos.

III. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

Parágrafo Único – É necessário que o estudante esteja logado com uma conta Google (*e-mail*) para anexar a documentação.

Art. 8º – Uma vez confirmada a inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação da comissão designada para tal, a concessão do benefício será efetivada.

§ 1º – Uma vez deferida a concessão do auxílio, o aluno deverá enviar por meio do link <https://forms.gle/7ikL3vTmZk9jqhbx5> após a divulgação do resultado final, o Termo de Compromisso (Anexos V) devidamente preenchido e assinado contendo seus dados pessoais e bancários (caso possua conta): nome do banco, agência, operação (quando for o caso) e número da conta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

§ 2º – Os critérios de seleção serão nesta ordem de prioridade:

- a) Não ter sido contemplado com o Auxílio Inclusão Digital I por meio dos Editais nº 07/2020 e 10/2020;
- b) não ter acesso a equipamento;
- c) família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- d) Apresentar menor renda per capita.

§ 3º – A verificação das informações dar-se-á mediante as respostas fornecidas no formulário de inscrição, confirmadas na declaração de responsabilidade pela veracidade das informações e documentos, bem como pelas respostas dadas nas entrevistas realizadas pela Comissão de Pesquisa de acesso dos estudantes ao ambiente virtual – Portaria nº 058/2020. Aos alunos não acessados pela pesquisa por dificuldade de comunicação que venham a se inscrever neste certame a verificação da informação dar-se-á somente pelas informações constantes no formulário de inscrição e na declaração de responsabilidade.

§ 4º - O estudante ou seu responsável legal são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados. A comprovação de inscrição no Cadastro Único ou do recebimento de Bolsa Família significa que a família do estudante passou por avaliação e é vulnerável. Tal comprovação juntamente à Declaração de Responsabilidade e os registros da Pesquisa de acesso dos estudantes ao ambiente virtual – Portaria nº 58/2020 serão os meios que garantirão a avaliação e o trabalho da equipe para proceder à seleção.

§ 5º – Os estudantes que não possuem acesso a equipamento estarão no topo da prioridade. Dentre estes, aqueles cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Dentre estes, os que possuem menor renda per capita. Havendo necessidade de desempate, os *campi* que não possuem assistente social e não contam com a parceria com órgão municipal que disponha deste profissional, enviarão para DPAE as informações necessárias para o desempate.

§ 6º – A análise socioeconômica e as condições de acesso às atividades acadêmicas de forma remota pelo aluno será realizada por meio do barema constante no anexo II do presente edital.

§ 7º – Considerando a situação fática de limitação de abertura de conta bancária no contexto da pandemia da COVID 19, principalmente nas 02 agências da Caixa Econômica Federal existentes no Sertão do Araripe (Ouricuri e Araripina, esta a 60 km de Ouricuri), excepcionalmente, os pagamentos do auxílio, objeto deste edital, serão feitos por ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A até a regularização paulatina da abertura de conta poupança e a retomada do fluxo normal de circulação das pessoas. Esta exceção ao edital aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Sertão-PE tem o fito de garantir o isolamento social e evitar a movimentação de nossos discentes e/ou responsável legal na atual conjuntura de pandemia.

Tão logo esta situação seja normalizada, com o retorno das aulas presenciais, o pagamento do auxílio só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no § 1º do Art. 5º devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta.

§ 8º – A data de recebimento do auxílio dependerá de saldo orçamentário do *campus* e dos trâmites operacionais e bancários.

Art.9º – Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico e redes sociais oficiais do *campus* Ouricuri, conforme cronograma do Anexo I do presente edital.

Parágrafo único – Cabe ao candidato acompanhar os resultados (preliminar e final) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 10º – Aos candidatos indeferidos caberá recurso (Anexo IV) relativo ao resultado preliminar deste Edital para revisão do formulário de inscrição e dos documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I – O recurso deverá ser enviado para o link <https://forms.gle/Q6rBaupyPbRZoG6WA>, conforme cronograma Anexo I.

II – No recurso deverá constar o nome do candidato, número de matrícula, telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

III – Será indeferido automaticamente o candidato que não cumprir todas as exigências neste edital.

IV – Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do edital em epígrafe e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 12º – As situações de conclusão de curso, transferência, desistência, trancamento, cancelamento, e jubramento deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri através do e-mail co.auxiliodigita@ifsertao-pe.edu.br para fins de cancelamento do auxílio objeto deste edital. Não havendo esta comunicação pelo aluno, caberá à CPAE, sem prévio aviso, proceder ao cancelamento deste.

§ 1º – A suspensão e/ou desligamento do atendimento no Auxílio Inclusão Digital ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

§ 2º – A constatação do recebimento indevido do Auxílio Inclusão Digital, independentemente da época em que for constatada, acarretará na devolução por parte do estudante dos valores aos cofres públicos.

Art. 13º - Quando da utilização do recurso destinado ao auxílio inclusão digital I, caso a aquisição do equipamento/acessório seja inferior a R\$ 600,00, o valor restante deverá ser devolvido ao IF Sertão - PE - *campus* Ouricuri por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) - emitida por este *campus* .

Art. 14º – A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante para que se comprove os requisitos de renda e de vulnerabilidade social, bem como se comprovada omissão, inverdade nas informações e documentos apresentados, devendo o aluno devolver o(s) valor(es) indevidamente recebidos à União por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) - emitida por este *campus*, sendo-lhe aplicadas as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa caso não regularize o recebimento indevido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Art. 16º – As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Art. 17º – Em caso de questionamentos, o estudante poderá entrar em contato pelos seguintes e-mails: dpae@ifsertao-pe.edu.br (Reitoria) co.auxiliodigita@ifsertao-pe.edu.br (Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando – *campus* Ouricuri).

Art. 18º - A constatação de qualquer irregularidade neste certame deverá ser manifestada por qualquer interessado por meio do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo (e-OUV), do correio eletrônico ouvidoria@ifsertao-pe.edu.br, do telefone (87.2101-2388), ou ainda por meio de carta endereçada à R. Aristarco Lopes, s/n - Centro - Petrolina/PE CEP 56.308-225.

Art. 19º – Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil e a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri.

Ouricuri, 30 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO
Publicação do Edital	30 de novembro de 2020
Inscrição e envio da Declaração de Responsabilidade através do <i>link</i> : https://forms.gle/TGjp5JmX91A6zHsq9	De 01 de dezembro às 17:00 horas de 10 de dezembro de 2020
Análise documental	De 08:00 horas do dia 11 de dezembro às 17:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	16 de dezembro de 2020
Envio do Formulário de Recurso (Anexo IV), através do link: https://forms.gle/Q6rBaupyPbRZoG6WA	17 de dezembro de 2020 de 08:00 às 17:00 horas
Divulgação da análise dos recursos e do Resultado Final	18 de dezembro de 2020
Assinatura e envio do Termo de Compromisso (Anexo V e/ou VI) e envio de documento referente à conta bancária (para os estudantes que não tinham informado no formulário de inscrição), através do link: https://forms.gle/7ikL3vTmZk9jqhbx5	De 08:00 horas do dia 21 de dezembro às 17:00 horas do dia 24 de dezembro de 2020
Envio de nota fiscal/recibo, comprovante de compra <i>on-line</i> ou Guia de Recolhimento da União - GRU (nos casos de devolução de recursos), através do <i>link</i> : https://forms.gle/umB4Cnm8xStWgpDs6	De 08:00 horas do dia 21 de janeiro às 17:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO II

BAREMA

Barema de orientação para análise dos fatores socioeconômicos

Indicador	Atribuição da pontuação	Pontuação	Peso
REND A PER CAPITA (RPC) A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa à RPC da família de origem	RPC inferior ou igual a meio salário-mínimo	10	2
	RPC superior a meio salário-mínimo	5	
	RPC superior a um salário-mínimo e até um salário-mínimo e meio	2	
	RPC acima de um salário-mínimo e meio será atribuída nota zero	0	
CadÚnico ou Programa Bolsa Família	Ser beneficiado (ou membro familiar) do Programa Bolsa Família ou possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal	20	3
Acesso à Internet no Domicílio - AID	Não possuir internet	10	4
	Possuir plano de internet de dados móveis em seu celular	5	
	Possuir internet de banda larga	0	
Acesso a equipamentos - AE (computador, celular ou tablet)	Nenhum	10	5
	Possuir <i>smartphone</i> /celular	6	
	Possuir tablet	2	
	Possuir computador <i>desktop/notebook</i>	0	

O resultado da pontuação a partir do barema será obtido a partir da fórmula abaixo:

$$(RCP \times 2) + (BS \text{ ou } CadÚnico \times 3) + (AID \times 4) + (AE \times 5) = \text{pontuação final}$$

Salário-mínimo vigente: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N° 11/2020

Instruções:

1. Preencher todos os campos deste formulário.
2. Utilizar letra legível, caso o preenchimento seja a mão.
3. Enviar para o *link*: <https://forms.gle/Q6rBaupyPbRZoG6WA>

Recurso referente ao Edital nº 11 de 30 de novembro de 2020.

Nome completo do requerente: _____

Matrícula: _____ *campus Ouricuri* Telefone: _____

E-mail: _____

() auxílio: inclusão digital I

Dos fatos (exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

Ouricuri, ____/____/2020.

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

PARECER (espaço reservado para avaliador(a) do recurso):

Ouricuri, ____/____/2020.

Assinatura do(a) Servidor(a)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL I

VIGÊNCIA: Pelo período em que durar o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais, bem como na reposição das aulas.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Idade: _____ Sexo: _____

Filiação: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Curso/Ano ingresso/Turma: _____

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: _____

Banco: _____ Tipo de Conta: () CORRENTE () POUPANÇA

Nº da agência: _____ Nº da conta: _____ operação: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no Edital nº 11/2020, que trata do processo de seleção para concessão de auxílio inclusão digital I do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – campus Ouricuri, que apresento todas as condicionalidades exigidas para o referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão Pernambucano - *campus* Ouricuri – PE por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Ouricuri – PE, ____ de _____ de 2020.

Beneficiário

Responsável legal